

## **Circuito Hidráulico de Reguengos e Respetivo Bloco de Rega**

### **Processo de AIA n.º 3779 (PL20241112010058)**

#### Pedido de Elementos Adicionais para efeitos de Conformidade do EIA

### **1. Descrição do Projeto**

- 1.1. Rever o “Quadro 6.: Entidades contactadas”, na página 51 do EIA, dado que a informação enviada nem sempre corresponde corretamente à entidade contactada.
- 1.2. Esclarecer a área exata a beneficiar, já que o EIA refere o valor de “...cerca de 8 000 ha...” e, quando somando as várias parcelas dos sub-blocos, obtém-se o valor de 8 800 ha (página 1007 do EIA) ou de 8 787 ha (página 281 do EIA).

### **2. Cartografia**

- 2.1. Fornecer, em formato *shapefile* e no sistema de coordenadas ETRS89-PTTM06, a informação vetorial da área de intervenção de todo o projeto (área de trabalho para a implementação da rede de rega, caminhos, etc.) e a delimitação das áreas dos sub-blocos de rega.

### **3. Recursos Hídricos**

- 3.1. Proceder à revisão do ponto 9 do Relatório Síntese do EIA referente à monitorização, tendo em conta o seguinte:

3.1.1. O “Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais para o Sistema Alqueva-Pedrogão e Rede Primária de Rega”, o “Plano Global para Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais do EFMA – Fase de Exploração”, e o “Plano Global para Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos do EFMA – Fase de Exploração” não contemplam os regadios afetos à fase de expansão do EFMA, no qual se inclui o Circuito Hidráulico de Reguengos e respetivo bloco de rega. Verifica-se ainda que não são indicados os pontos de amostragem.

Deste modo deve ser apresentada, em formato *shapefile* e no sistema de coordenadas ETRS89-PTTM06, a localização previsível dos pontos de amostragem quer das águas superficiais, quer das águas subterrâneas.

3.1.2. Os locais de amostragem das águas superficiais acima referidos devem incluir as linhas de água principais que estarão sob influência da zona beneficiada pelo projeto, nomeadamente: a ribeira da Aldeia, a ribeira do Pigeiro, a ribeira da Caridade, o ribeiro da Vila, e a ribeira do Álamo, estas duas últimas de preferência com dois pontos de amostragem, um a montante da área beneficiada, e outro a jusante.

Na tabela seguinte indicam-se possíveis localizações para os pontos de amostragem das águas superficiais (sistema de coordenadas ETRS89-PTTM06):

Pontos de monitorização	Código da massa de água/Classificação decimal	X (m)	Y (m)
Ribeiro da Vila Montante	PT07GUA1457/401.76.15.01.01	46445,698	-129284,008
Ribeiro da Vila Jusante	PT07GUA1457/401.76.15.01.01	42273,592	-127572,890
Ribeira do Álamo Montante	PT07GUA1474/401.84	53113,135	-134624,773
Ribeira do Álamo Jusante	PT07GUA1474/401.84	55505,853	-136806,960
Ribeira da Caridade	PT07GUA1478/401.76.05	48474,852	-140199,335
Ribeira do Pigeiro	PT07GUA1475/401.76.11	40628,101	-139363,301
Ribeira da Aldeia	PT07GUA1473A/401.76.22.02	38888,467	-138735,625

3.1.3. Deve ser evitada a monitorização das águas subterrâneas em estruturas como poços. Sendo estruturas que não possuem qualquer tipo de proteção, estão sujeitas a ações que de alguma forma enviesam os dados da qualidade da água subterrânea.

Assim para a monitorização das águas subterrâneas devem ser executados quatro piezómetros na área beneficiada do projeto, de preferência um piezómetro por cada bloco de rega. Os piezómetros devem ter profundidade variável entre 100 e 120 m, com revestimento em PVC com diâmetro de 140 mm, devendo ser equipados com uma estrutura de proteção (caseta) e possuir uma tampa de proteção no bocal da captação, tampa essa que deve permitir o acesso ao furo para realização das amostragens tanto dos parâmetros de qualidade como da piezometria. Na tampa da caseta deve ser inserida uma placa identificativa do piezómetro.

3.2. Rever a medida de minimização específica da fase de exploração RHE1 na parte em que refere que "...No entanto, as captações devem ser mantidas funcionais e em boas condições..." e passar a incluir o disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio de acordo com o qual as captações que deixem de ter a função para que foram inicialmente constituídas são desativadas no prazo de 15 dias após a cessação da exploração, devendo, sem prejuízo do disposto nos artigos 31.º, 34.º e 35.º do mesmo decreto-lei, ser seladas de acordo com os procedimentos impostos pela APA.

3.3. Referir, relativamente à Estação Elevatória da Bragada, que a infiltração no solo dos efluentes da fossa séptica carece de licenciamento.

3.4. Rever o afirmado na alínea d) do capítulo 5.6.2.11 "Análise de perigos e riscos" do Relatório Síntese, tendo em conta que na RH7 foi, no 2º ciclo de planeamento, delimitada e aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de Abril, a Área de Risco Significativo de Inundação de Vila Real de Santo António ([Fichas ARPSI RH7.pdf](#)).

#### 4. Sistemas Ecológicos e Florestas

4.1. Em relação à caracterização da situação de referência:

4.1.1. Indicar os pontos/transectos de amostragem/escuta, em formato *shapefile*.

- 4.1.2. Considerar a inclusão do ninho de águia-real existente na proximidade do projeto e identificado no âmbito do anterior procedimento de AIA.
  - 4.1.3. Indicar, em formato *shapefile*, os pontos/áreas onde foi detetada a presença de *Digitalis mariana* subsp. *heywoodii*, assim como os locais onde foram detetados sisões.
  - 4.1.4. Efetuar o enquadramento do projeto no Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo.
  - 4.1.5. Identificar na tabela de atributos da *shapefile* "SB\_AZ" dos exemplares de sobreiros/azinheiras que estão previstos a abater / afetar indiretamente / a conservar respetivamente pela entidade gestora (EDIA) / beneficiário e quais os exemplares que constituem povoamento ou não.
- 4.2. Em termos da identificação e avaliação de impactes:
- 4.2.1. Aprofundar, quer para a fase de construção, quer para a fase de exploração, a avaliação de impactes e considerar os valores identificados, nomeadamente da avifauna (e.g. colónias do Degebe e Águia-real).
  - 4.2.2. Identificar os projetos referidos na avaliação de impactes cumulativos em peças desenhadas, incluindo em formato *shapefile*.
  - 4.2.3. Rever, face à previsão da alteração da paisagem, a avaliação dos impactes cumulativos efetuada para o fator sistemas ecológicos, uma vez que «os impactes mais significativos determinados pela implementação destes projetos decorrem da transformação da paisagem (...) determinando que a área em transformação se amplifique.» e, portanto, também poderá afetar as espécies associadas à paisagem existente e que poderá ser afetada pela execução do projeto.
  - 4.2.4. Aprofundar a avaliação da suscetibilidade do projeto afetar, de forma significativa, a Zona de Proteção Especial (ZPE) de Reguengos e a IBA de Reguengos, em termos da sua dimensão, superfície total afetada, alterações físicas no ambiente, alterações na intensidade de uma pressão, necessidade de recursos, emissões, duração das várias do projeto, distância aos sítios Rede Natura 2000 e efeitos cumulativos em conjugação com outros projetos, em acordo com as disposições do artigo 6.º, n.º 3 e 4, da Diretiva Habitats (92/43/CEE) e tendo em conta as orientações de gestão e os dados oficiais (disponíveis em: <https://natura2000.eea.europa.eu/Natura2000/SDF.aspx?site=PTZPE0056>) para esta área classificada.
  - 4.2.5. Avaliar os impactes do projeto face ao cumprimento do disposto no Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo.
  - 4.2.6. Reformular o "Quadro 237: Afetação de sobreiros/azinheiras por parte dos elementos de projeto para 2024", de modo a clarificar quantos exemplares serão abatidos/afetados (indiretamente), o valor da área de povoamento de sobreiros/azinheiras que será afetada pela implementação do projeto.
- 4.3. Relativamente às medidas de minimização e de compensação:
- 4.3.1. Reavaliar as medidas, tendo em conta as respostas aos pontos números anteriores, propondo medidas adicionais, caso necessário. As medidas devem ser adequadas aos impactes avaliados.
  - 4.3.2. Clarificar de que modo o Plano Global de Compensação de Quercíneas existente irá integrar o abate / afetação dos sobreiros / azinheiras por implementação do

projeto.

4.4. Em relação ao programa de monitorização:

- 4.4.1. Disponibilizar, em anexo ao EIA, o Programa Global para Monitorização da Avifauna (PGMA) no EFMA.
- 4.4.2. Esclarecer porque não foi proposta a monitorização das colónias de ardeídeos e a monitorização do ninho de águia-real, como determinado na DIA emitida no contexto do anterior procedimento de AIA.

## **5. Património Cultural**

- 5.1. Enviar em formato ESRI shapefile (datum ETRS89), informação vetorial georreferenciada com os elementos do projeto e as ocorrências patrimoniais.
- 5.2. Apresentar um quadro síntese apenas com as ocorrências patrimoniais inventariadas em 2017 e 2024 situadas na atual área de incidência, direta e indireta, da presente configuração do projeto, incluindo, se possível, a distância às respetivas componentes.
- 5.3. Relativamente aos elementos patrimoniais inventariados em 2017, preconizaram-se, conforme a DIA emitida no contexto do anterior procedimento de AIA, sondagens arqueológicas manuais (81, 132, 143, 159, 160, 168, 170, 175, 178, 184, 210, e 218) e mecânicas (99, 100, 105, 121, 122, 123, 127, 130, 154, 155 e 232). Esclarecer o facto destas medidas não constarem no quadro do EIA relativo às medidas específicas, sendo substituídas, por exemplo, por sinalização e vedação.

## **6. Geologia**

- 6.1. Avaliar os impactes sobre os recursos minerais na área de estudo, particularmente os respeitantes a granitos ornamentais.
- 6.2. Apresentar, se aplicável, medidas que possam contribuir para a minimização dos impactes do projeto sobre esses recursos.

## **7. Solos**

- 7.1. Apresentar ficheiros de informação georreferenciada relativa à caracterização do solo da área de estudo, às classes de capacidade de uso do solo, e à identificação da área integrada na RAN.
- 7.2. Apresentar o Programa de Monitorização de Solos para o projeto.

## **8. Uso do Solo**

- 8.1. Fazer coincidir as classes de uso do solo na Avaliação dos Impactes Ambientais com as descritas na Caracterização da Situação de Referência, designadamente "Olival", "Olival intensivo" e "Olival superintensivo".

8.2. Apresentar uma contabilização dos exemplares de oliveira afetados permanentemente nas diferentes fases do projeto.

## **9. Qualidade do ar**

9.1. Apresentar a avaliação de impactes ambientais, em termos das concentrações totais de partículas atmosféricas (PTS), junto dos recetores sensíveis, durante o tempo da obra. Para tal poderá recorrer-se a modelação e/ou a estimativas objetivas (conforme o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio).

9.2. Apresentar informação acerca do número de equipamentos a utilizar (próprios e/ou subcontratados) em ações de escavação, de carregamento e de descarga de material particulado, de compactação de solos, de terraplanagens, de movimentações de terras (aterros e desaterros), bem como o tempo de duração dos trabalhos previstos (meses) para as diferentes operações, a que estarão expostos os recetores sensíveis.

9.3. Caso se opte pela metodologia de estimativas objetivas para contabilizar as emissões totais envolvidas durante o processo da construção, incluir as estimativas das emissões de partículas totais atmosféricas (PTS) por tipo de operação / atividade / máquina, o número e o tempo de uso das máquinas (buldozeres, scrappers, grading, caterpillar, etc.), envolvidas, com base em inventários (Inventário das Emissões Europeu, Inventário das emissões da EPA AP-42 ou outro recomendado). Uma vez contabilizadas as emissões totais envolvidas, poderá recorrer-se a modelos de dispersão gaussianos para apresentação dos resultados estimados.

## **10. Socioeconomia**

10.1. Informar sobre a composição da estrutura económica da área de intervenção do projeto, nomeadamente a informação relativa ao emprego criado e ao VAB, por CAE, com composição semelhante à apresentada no Quadro 193: Empresas com sede na região, sub-região e concelhos em estudo, segundo a CAE - Rev.3, em 2022 e proceder à respetiva análise.

## **11. Ordenamento do Território e Economia Circular**

11.1. Complementar o EIA com informação georreferenciada da área de estudo e de todos os elementos de projeto (polígonos de implantação, linhas e pontos), incluindo os já existentes, desde que necessários ao pleno funcionamento do projeto.

11.2. Apresentar medidas que evidenciem o compromisso com um modelo de desenvolvimento circular, com vista a uma integração do projeto na Economia Circular da Região, de forma a contemplar aspetos como a diminuição de utilização de materiais não renováveis e não biodegradáveis, diminuição da utilização de energia de base fóssil e de resíduos produzidos, bem como a contribuição para uma gestão de resíduos mais eficiente (maior reutilização e reciclagem)

11.3. Apresentar cartografia à escala 1:25000 onde se proceda à sobreposição dos componentes do circuito hidráulico, blocos de rega e sub-blocos do projeto, com as Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos PDM dos concelhos de Évora, Portel, Redondo e Reguengos de Monsaraz.

## 12. Saúde Humana

- 12.1. Apresentar o fator Saúde Humana de forma individualizada e em capítulo próprio, considerando a “Caracterização da Situação de Referência” e a “Identificação e Avaliação de Impactes Ambientais”.
- 12.2. Integrar na identificação e avaliação de impactes, a população e a saúde humana, associando os potenciais efeitos do projeto no ambiente que possam simultaneamente implicar riscos à “Saúde Humana”, e integrando as fases de construção, exploração e desativação, com as medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar os impactes, quando aplicável.
- 12.3. Avaliar os impactes que o projeto possa ter na saúde humana e na população das imediações, decorrente da exposição a produtos fitofarmacêuticos (fase de exploração), assim como nas doenças transmitidas por vetores, face ao aumento das massas de água disponíveis.
- 12.4. Demonstrar que o aumento da intensificação do uso de produtos fitofarmacêuticos, na fase de exploração, não implica impactes negativos adicionais ao nível das massas de água, devendo ser adotadas as boas práticas agrícolas.
- 12.5. Identificar a origem da água que abastecerá os estaleiros e demonstrar que a água destinada ao consumo humano cumpre com as suas características de potabilidade, assegurando o cumprimento dos requisitos de qualidade, conforme o disposto pelo Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto.

## 13. Alterações Climáticas

- 13.1. Atualizar os documentos de referência estratégica, tendo em consideração:
  - Lei de Bases do Clima (LBC), Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, na qual se estabelecem objetivos, princípios, direitos e deveres, que definem e formalizam as bases da política do clima, reforçando a urgência de se atingir a neutralidade climática;
  - O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), aprovado pela RCM n.º 107/2019, de 1 de julho, que explora a viabilidade de trajetórias que conduzem à neutralidade carbónica, identifica os principais vetores de descarbonização e estima o potencial de redução dos vários setores da economia nacional;
  - Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), aprovado pela RCM n.º 149/2024, de 30 de outubro, para efeitos de envio à Assembleia da República, que aumenta a ambição anteriormente prevista, estabelecendo por exemplo para 2030 uma meta de 51% de energia proveniente de fontes renováveis, a par do reforço da meta de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em 55%, em comparação com 2005, assinalando a aposta do país na descarbonização da economia e na transição energética em linha com o compromisso de atingir a neutralidade climática;
  - A Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020), aprovada pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho e prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 julho 2020, que constitui o instrumento central da política de adaptação em alterações climáticas, e se encontra estruturado sob os seguintes objetivos: informação e conhecimento; reduzir a vulnerabilidade e



aumentar a capacidade de resposta; participar, sensibilizar, divulgar e cooperar a nível internacional;

- O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), aprovado pela RCM n.º 130/2019 de 2 de agosto, documento estratégico no quadro da Política Climática Nacional, que complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da ENAAC 2020, tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar medidas de adaptação, essencialmente identificando as intervenções físicas com impacto direto no território. O P-3AC abrange diversas medidas integradas em nove linhas de ação, como a proteção contra inundações, o uso eficiente da água, a prevenção das ondas de calor, a prevenção de incêndios rurais, entre outras;
- Importante igualmente ter em consideração, neste contexto, outras fontes de informação, como o Roteiro Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas (RNA 2100), que pretende definir narrativas de evolução das vulnerabilidades e impactes das alterações climáticas, bem como a avaliação de necessidades de investimento para a adaptação e custos socioeconómicos de inação;

### 13.2. Em relação à Vertente de Mitigação das Alterações Climáticas, apresentar:

#### 13.2.1. Para a fase de construção:

- Estimativa de emissões de GEE (tCO<sub>2</sub>eq), que resultam da utilização de combustíveis fósseis em todas as atividades durante a fase de obra, nomeadamente, aquelas associadas à operação de equipamento pesado e de maquinaria afetos às diversas atividades previstas em obra;
- Estimativa de emissões de GEE (tCO<sub>2</sub>eq) associadas ao transporte e à produção de materiais a utilizar em obra, contemplando todas as infraestruturas previstas no projeto;
- Estimativa de emissões de GEE (tCO<sub>2</sub>eq) que resultam do consumo de energia elétrica na fase de construção, tendo por base o fator de emissão para a produção de eletricidade atualizado;
- Estimativa de emissões de GEE (tCO<sub>2</sub>eq) que resultam da perda de biomassa decorrente das ações de desmatamento e desflorestação inerentes à implementação do projeto;

#### 13.2.2. Para a fase de exploração:

- Estimativa de emissões de GEE (tCO<sub>2</sub>eq) que resultam da utilização de combustíveis fósseis nas atividades de manutenção de todas as infraestruturas existentes;
- Estimativa de emissões de GEE (tCO<sub>2</sub>eq) que resultam do consumo de energia elétrica na fase de exploração, tendo por base o fator de emissão para a produção de eletricidade atualizado;
- Estimativa de emissões de GEE (tCO<sub>2</sub>eq) que resultam do tráfego rodoviário associado à expedição de produtos agrícolas e da entrada de matérias-primas;
- Estimativa de emissões de GEE (tCO<sub>2</sub>eq) que resultam das emissões de metano (CH<sub>4</sub>) e de óxido nitroso (N<sub>2</sub>O) que resultam da alteração do modelo de ocupação da área a regar, da utilização de fertilizantes no bloco de rega e das condições anóxicas no sedimento criadas pela construção dos reservatórios;

#### 13.2.3. Considerando todas as atividades do projeto com potencial para provocar impactes no âmbito do fator em análise, considera-se que o EIA deve ser

reforçado com um conjunto de medidas de minimização em relação aos referidos impactes, considerando como referencial as medidas de mitigação identificadas no PNEC 2030, atenta a tipologia do projeto em causa;

Em termos de metodologia deve ser considerado que:

- i. A avaliação dos impactes decorrentes de projetos sujeitos a AIA, no âmbito da mitigação, prende-se com a necessidade de calcular as emissões de GEE que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto, para que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação das alterações climáticas. Neste contexto, o EIA deverá apresentar as estimativas de emissões de GEE, em tCO<sub>2</sub>eq, associadas a todas as atividades e componentes previstas para as fases de construção e exploração do projeto, quer na vertente emissora de carbono, quer na vertente de sumidouro;
- ii. Esta avaliação deve ser efetuada com vista ao apuramento do balanço de emissões de GEE, o qual constitui um elemento fundamental para a avaliação de impactes no âmbito deste descritor. As estimativas devem ser acompanhadas dos fatores de cálculo e respetivos pressupostos considerados;
- iii. Para a determinação das emissões de GEE devem ser utilizados, sempre que possível, os fatores de cálculo (e.g. Fator de Emissão e Poder Calorífico Inferior) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - *National Inventory Report*), relatório que pode ser encontrado no Portal da APA. No que diz respeito especificamente ao Fator de Emissão de GEE (em t CO<sub>2</sub>eq/MWh de eletricidade produzida) relativo à eletricidade produzida em Portugal, devem ser tidos em consideração os valores constantes do documento disponibilizado em:  
[https://apambiente.pt/sites/default/files/Clima/Inventarios/FE\\_GEE\\_Eletricidade\\_2024\\_final.pdf](https://apambiente.pt/sites/default/files/Clima/Inventarios/FE_GEE_Eletricidade_2024_final.pdf);
- iv. As emissões associadas à afetação de zonas húmidas e ecossistemas hídricos deverão ser calculadas usando as metodologias do IPCC 2013 *Wetlands Supplement*, em particular as do capítulo 4 *Coastal Wetlands*:  
[https://www.ipcc-nggip.iges.or.jp/public/wetlands/pdf/Wetlands\\_separate\\_files/WS\\_Chp4\\_Coastal\\_Wetlands.pdf](https://www.ipcc-nggip.iges.or.jp/public/wetlands/pdf/Wetlands_separate_files/WS_Chp4_Coastal_Wetlands.pdf);
- v. Caso seja selecionada uma metodologia de cálculo diferente daquelas acima previstas deve ser apresentada a devida justificação dessa opção;
- vi. Com vista a apoiar o processo de análise e promover uma maior harmonização entre os resultados apresentados pelos promotores de projetos, encontra-se disponível no portal da APA uma Calculadora de Emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE). Esta calculadora permite estimar as emissões de GEE diretas ou indiretas associadas à atividade de um determinado setor, onde se incluem, por exemplo, as emissões associadas à produção de materiais, ao consumo de combustível ou às deslocações associadas a uma determinada atividade, às atividades de desflorestação, bem como as emissões indiretas do consumo de eletricidade, as emissões evitadas com a implementação de uma alteração tecnológica da atividade em questão, entre outras emissões passíveis de ocorrer em qualquer fase da atividade (construção ou fase preparatória, exploração e desativação);



13.3. Em relação à Vertente de Adaptação das Alterações Climáticas, e atendendo às vulnerabilidades do projeto, apresentar:

- 13.3.1. Medidas de adaptação com vista à salvaguarda estrutural e funcional do projeto, nomeadamente no que diz respeito ao uso eficiente de água nas práticas agrícolas em causa, considerando como referencial as medidas de adaptação identificadas no P-3AC;
- 13.3.2. As necessidades hídricas para efeitos de rega das atividades agrícolas previstas na área de regadio, atentos os cenários climáticos previstos para a região para um ano seco e um ano muito seco;

Neste contexto, destaca-se que na última década já ocorreram várias secas em Portugal continental, motivo pelo qual importa utilizar dados mais recentes, por exemplo, para o cálculo da evapotranspiração, e a consideração de anos secos e muito secos, em vez de um ano médio.

Em termos de metodologia importa considerar que:

- i. No essencial, a vertente adaptação às alterações climáticas incide na identificação das vulnerabilidades do projeto face aos efeitos das mesmas, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização e de prevenção;
- ii. Neste contexto, salienta-se que o Portal do Clima disponibiliza as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, evapotranspiração, intensidade do vento, entre outras) face à normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011-2040, 2041-2070, 2071-2100. Estes resultados são apresentados para Portugal continental com uma resolução aproximada de 11 km para cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos médio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5). Propõe-se a seleção do período até 2100 para projetos de longo prazo ou o período mais representativo face ao horizonte do projeto, atentos os cenários climáticos;
- iii. Adicionalmente, sublinha-se a relevância de ser considerada a informação constante das Estratégias e Planos Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas do(s) concelhos(s) onde se inserem os projetos em avaliação;
- iv. É de referir ainda que as medidas de adaptação identificadas no P-3AC, como forma de minimização de impactes das alterações climáticas sobre o projeto, devem ser consideradas como referencial a adotar para efeitos de implementação de medidas de adaptação e prevenção, com vista ao aumento da resiliência do projeto às alterações climáticas.

## **14. Ambiente Sonoro**

14.1. Efetuar a caracterização da situação atual na área de intervenção do projeto, com a identificação dos recetores sensíveis que se situam na área de estudo e com a realização de medições de ruído ambiente que permitam retratar a situação preexistente efetuada por empresa acreditada.

14.2. Fornecer informação vetorial com a localização dos recetores sensíveis e dos pontos de medição.

- 14.3. Efetuar a avaliação de impactes para a fase de construção. Sendo um projeto apresentado em fase de projeto de execução, já existem poucas variáveis desconhecidas e como tal poderá ser efetuada uma avaliação quantitativa que sustente eventuais medidas de minimização que possam ter de ser implementadas.
- 14.4. Efetuar a avaliação de impactes para a fase de exploração, considerando as fontes de ruído que irão permanecer ao longo da vida do projeto e eventuais medidas de projeto e/ou de minimização que, respetivamente, tenham sido adotadas ou que venham a ser adotadas para resolver eventuais impactes.
- 14.5. Esclarecer se, na proximidade das zonas em que está prevista a utilização de explosivos para abertura de fundações, existem estruturas edificadas, qual a classificação proposta segundo a NP2074:2015 e o diagrama de fogo previsto.
- 14.6. Apresentar um programa de monitorização do ambiente sonoro e, se existirem estruturas edificadas na proximidade da zona de utilização de explosivos, um programa de monitorização de vibrações.

## 15. Paisagem

15.1. Em termos da Caracterização da Situação de Referência, apresentar:

- 15.1.1. Relativamente à Carta de Qualidade Visual, quadro/tabela com a quantificação da área em unidade de "ha" das classes consideradas para caracterizar o parâmetro "Qualidade Visual da Paisagem", assim como a análise dos resultados obtidos.
- 15.1.2. Carta de Absorção Visual da Paisagem, dado a mesma não consta na documentação apresentada, apesar de ser referida explicitada a metodologia usada na sua elaboração nas páginas 593-594 e 929 do Relatório Síntese do EIA de acordo com o exposto:
  - "A carta de visibilidades foi gerada com base na morfologia do terreno, através do seu modelo digital, e na seleção de focos de potenciais observadores, escolhidos de acordo com a sua posição geográfica e afluência. Ressalva-se que as bacias visuais geradas correspondem à visibilidade potencial, uma vez que não foi considerada a ocupação atual do solo." Páginas 593 do Relatório Síntese do EIA. Sublinhado nosso;
  - "Através de software de análise espacial, foram geradas as bacias visuais a partir de cada ponto de observação selecionado, permitindo, através do seu cruzamento, aferir as áreas do território visíveis e não visíveis, e também as que apresentam maior e menor visibilidade, através da análise da sua frequência (Frequência de Visibilidades)." Páginas 594 do Relatório Síntese do EIA. Sublinhado nosso.
- 15.1.3. Quadro/tabela da quantificação da área em unidade de "ha" das classes consideradas para caracterizar o parâmetro "Capacidade de Absorção Visual da Paisagem", assim como a análise dos resultados obtidos.
- 15.1.4. Carta de Sensibilidade Visual da Paisagem, dado que a mesma não consta na documentação apresentada, apesar de ser referida e apresentada a Matriz de Sensibilidade - Quadro 159: Sensibilidade Visual da Paisagem (usada na sua elaboração na página 594 do Relatório Síntese do EIA).
- 15.1.5. Quadro/tabela da quantificação da área em unidade de "ha" das classes

consideradas para caracterizar o parâmetro “Sensibilidade Visual da Paisagem”, assim como a análise dos resultados obtidos.

15.2. Em termos da Identificação de Impactes Visuais, apresentar:

15.2.1. Bacias Visuais das seguintes componentes do projeto, em separado: Reservatório da Bragada (R1); Reservatório da Furada (R2) e Edifício da Estação Elevatória da Bragada e Edifício. No que se refere a outras componente de projeto, como as condutas ou estaleiro, ou outra, ponderar a relevância da apresentação das respetivas bacias visuais. A solicitação resulta de haver diversas referências a ter sido realizada uma análise da intrusão visual e não constar na documentação a respetiva cartografia que permita a análise e avaliação dos impactes visuais associados à fase de construção e à fase de exploração, tal como referido na página 929 do Relatório Síntese do EIA:

- *“Deste modo, para a avaliação da intrusão visual, foi gerada a cartografia de frequência de visibilidades tendo em conta a altura média dos observadores e uma altura de depósitos de 1 metro, correspondente à profundidade da vala.”*

## 16. Resumo Não Técnico

16.1. O Resumo Não Técnico (RNT) deve ser revisto tendo em consideração os elementos adicionais acima solicitados, bem como os seguintes aspetos:

- Clarificar o segundo parágrafo da introdução, uma vez que da leitura se depreende que foi excluída toda a área de regadio.
- Rever todo o capítulo da descrição do projeto, verificar todos os valores apresentados e incluir a cartografia indicada no texto (“Desenho 1 - enquadramento geográfico” e “Desenho 2 - o projeto do Circuito Hidráulico de Reguengos e respetivo Bloco de Rega”).
- Detalhar, no capítulo “Avaliação de Impactes Ambientais e Principais Medidas de Minimização” e considerando que o projeto se encontra em projeto de execução, a identificação de impactes e respetivas medidas de minimização e/ou de compensação. Quanto aos sistemas ecológicos, indicar quantos exemplares de quercíneas, sobreiros e azinheiras, serão abatidos e quais as respetivas medidas de compensação (em número/área). Indicar as espécies de fauna com elevado estatuto de conservação que serão alvo de impactes e as medidas de minimização previstas.
- Identificar as espécies de fauna e flora pelo seu nome comum, podendo manter o respetivo nome científico entre parêntesis.
- Indicar claramente quais as áreas temáticas dos fatores ambientais que deverão ser alvo de monitorização atendendo aos impactes previstos pela implementação do projeto.
- Indicar o significado das seguintes siglas na primeira vez que estas aparecem no texto: “PE”, “NPA”, “FFD”, “PEAD” e “SGA”.
- Ter em consideração a metodologia referida no ponto 13.2.3 e no ponto 13.3.2.

O RNT deve ainda ter data atualizada.